



**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 114/2019**

De 20 de maio de 2019

**Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o município de General Câmara e a Sra. CRISLEI ROSELINE DA SILVA VON MÜHLEN com base no art. 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, e na Lei Municipal nº 2171, de 14 de maio de 2019.**

Pelo presente instrumento, o Município de General Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.117.726/0001-50, com sede administrativa à Rua General David Canabarro, nº 120, bairro Centro, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração, Sr. **CARLOS AUGUSTO DUARTE**, a seguir denominado de **CONTRATANTE** e a Sr. **CRISLEI ROSELINE DA SILVA VON MÜHLEN**, brasileira, solteira, residente à Rua Abílio da Fontoura, nº 78, bairro Rincão, no município de Taquari, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob o nº 030.303.710-50 e portador do RG nº 1101456281 – SSP/DI-RS, Título Eleitoral nº 1036.8806.0442, doravante identificado simplesmente por **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação considerada de necessidade temporária de excepcional interesse público tem como fundamento legal a Lei Municipal nº 2171, de 14 de maio de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que a **CONTRATADA** trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - INGLÊS**.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO**

Pelo serviço acima mencionado e prestado, a **CONTRATADA** perceberá a quantia de R\$ 1278,86 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos) mensais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CARGA HORÁRIA**

A jornada de trabalho da **CONTRATADA** será de 20 (vinte) horas semanais, ficando desde logo convencionado que o horário de trabalho estabelecido por este contrato, respeita a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato inicia em 20 de maio de 2019 e deve encerrar em 11 de agosto de 2019; cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

**CLÁUSULA SEXTA – DO AVISO DE RESCISÃO**

Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADA** incidir em qualquer das faltas funcionais arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais, conforme Lei Municipal nº 1823, de 16 de janeiro de 2014, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais, conforme Lei Municipal nº 1823, de 16 de janeiro de 2014.



**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de General Câmara para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas, para as finalidades de direito.

General Câmara, Rio Grande do Sul, 20 de maio de 2019.

**CRISLEI ROSELINE DA SILVA VON MÜHLEN**  
Contratada

**CARLOS AUGUSTO DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração

Testemunhas: 1 - .....

2 - .....